

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011912615088238 - SECTET	0101	339140	140.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0254	319001	8.000.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0290	319001	2.500.000,00
TOTAL			10.640.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 2590, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 21.772.813,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.772.813,95 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	3.000.000,00
161011212215097674 - SEDUC	0101	339039	3.700.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	500.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	1.300.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	420.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	70.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	1.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319113	200.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	10.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	5.741.843,25
291012678214867429 - SETRAN	0126	449051	4.028.061,34
291012678214867505 - SETRAN	0126	444042	1.802.909,36
TOTAL			21.772.813,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 2591, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.840.642,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.840.642,94 (Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236315018530 - SEDUC	6302	449051	226.126,29
291012678214867429 - SETRAN	0324	449051	3.693.677,21
722012312615088238 - JUCEPA	0661	339040	2.266.922,00
722012369114988783 - JUCEPA	0661	339037	653.917,44
TOTAL			6.840.642,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2022.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 846749

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 1.307/2022-CRG, de 30 de Agosto de 2022.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/999347, de 08/08/2022. RESOLVE:

I - Conceder a servidora SANDRA HELENA DE MORAES, Id. Funcional nº. 54183838/4, ocupante do cargo de Assessor Especial I, pertencente ao quadro de servidores exclusivamente comissionados desta Casa Civil da Governadoria do Estado, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/09/2022 a 07/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2011 A 31/07/2014 (1ª parte do triênio 2011/2014). DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de Agosto de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 846561

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 1.303/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 81 e 83 da Lei nº 5.810, de 24 janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº 93506, de 29/08/2022; CONSIDERANDO o processo nº 2022/501399-PG, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LIS DO SOCORRO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA, Id. Funcional nº 3156109/ 1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de agosto de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 846418

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1304/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1090874 de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o Distrito de MOSQUEIRO/PA, no dia 26/08/2022.

Servidor	Objetivo
BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, CPF 067.542.362-72, matrícula funcional nº 3212181/ 1, Motorista, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, ao Cerimonial, no referido distrito.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de agosto de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

**PORTARIA Nº 1305/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1102267, de 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.